

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: zxce9i6w SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/02/2021 Projeto de resolução nº 4/2021 Protocolo nº 239/2021 Processo nº 78/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Thiago Silva Coautor(es): Dep. Eduardo Botelho</p>		

Altera a Resolução nº 6.597 de 10.12.19, que “Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Acrescenta o Artigo 19-A a Resolução nº 6.597 de 10.12.19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19-A As resoluções publicadas terão a validade de 3 (três) anos, contados de sua publicação, para entrega das honorarias aos homenageados.

Parágrafo único. Em caso de não entrega da honraria prevista na presente resolução no prazo do *caput* do artigo, a respectiva resolução perderá sua vigência e seus efeitos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como fulcro inserir o prazo de 3 (três) anos para a entrega das honorarias previstas na Resolução nº 6.597 de 10.12.19, contados de sua publicação. Atualmente, na Casa Legislativa, existem diversas resoluções aprovadas, de legislaturas passadas que não foram realizadas entregas aos homenageados, eis que os parlamentares que as propuseram não possuem mais cadeira no Legislativo, fazendo com que as pessoas que tanto anseiam por esta importante homenagem estejam impedidas do recebimento de honorarias.

Assim, dada a importância da matéria, conto com o apoio de meus Nobres Pares.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Fevereiro de 2021

Thiago Silva
Deputado Estadual

Eduardo Botelho
Deputado Estadual